

DECRETO Nº 182/2011

Declara "ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL", áreas do município de Umuarama, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO ser uma área onde encontra-se inserida várias famílias baixa renda;

CONSIDERANDO, várias solicitações de moradores que não possui rede de água potável, energia elétrica e outras infra-estruturas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL", o loteamento denominado "JARDIM VERDE VALE", constituído pela unificação dos lotes 01 a 24 e 25 a 48, da quadra nº. A-17 – Zona Armazém, lote "A" parte da Avenida Ipiranga e lote "B" parte da Rua Xambê no município de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 97.491,00m² (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2011.

PÚBLICO	
DE	DE Nº
MOACIR SILVA	Prefeito Municipal
DIVISÃO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO	

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 182/2011

Declara "ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL", áreas do município de Umuarama, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO ser uma área onde encontra-se inserida várias famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO, várias solicitações de moradores que não possui rede de água potável, energia elétrica e outras infra-estruturas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL", o loteamento denominado "JARDIM VERDE VALE", constituído pela unificação dos lotes nº. 01 a 24 e 25 a 48, da quadra nº. A-17 – Zona Armazém, lote "A" parte da Avenida Vitória e lote "B" parte da Rua Xambê no município de Umuarama, Estado do Paraná, com área total de 97.491,00m² (noventa e sete mil quatrocentos e noventa e um metros quadrados).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de junho de 2011.



ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 / Junho / 2011
DE Nº 9.244
UMUARAMA, 28 / 06 / 2011
89.
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO